



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 50, de 02 de outubro de 2023.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores da Prefeitura Municipal de Xamburé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.905,46 (um mil, novecentos e cinco reais e quarenta seis centavos) o salário base a ser pago aos Auxiliares Administrativos, servidores da Prefeitura Municipal de Xamburé/PR.

Art. 2º. Fica definido em R\$ 1.905,46 (um mil, novecentos e cinco reais e quarenta seis centavos) o salário base a ser pago aos Agentes Fiscais, servidores da Prefeitura Municipal de Xamburé/PR.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de outubro de 2023, revocadas as disposições contrárias.

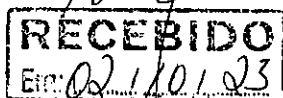
Xamburé, 02 de outubro de 2023.

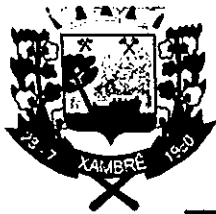
Prefeitura Municipal
Xamburé

Administrando com a Comunidade

DECIO JARDIM

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 50, de 02 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que “Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores da Prefeitura Municipal de Xamburé e dá outras providências”.

A Constituição Federal preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art.1º, IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art.6º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

É certo que o salário dos Auxiliares Administrativos e Agentes Fiscais estão defasados em relação à responsabilidade da atividade desenvolvida e em relação a outras prefeituras vizinhas.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

Diante da brevidade que o assunto requer, solicita a apreciação do projeto de lei em regime de urgência, conforme estabelece o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal n.º 01/2020.

Certo de que mais uma vez esse Legislativo irá atender nossa reivindicação, aproveitamos do ensejo para renovar-lhes os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


DÉCIO JARDIM
Prefeito

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Tendo em vista o cumprimento do Inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) demonstram-se a situação em Junho de 2023.

Foi solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos deste Município a situação com relação ao limite com folha de pagamento para readequação de salario na ordem de 30% da categoria "Auxiliar Administrativo" (R\$ 1.465,74 x 30% =R\$ 439,72), incremento de R\$439,72, sendo um total de 14 Auxiliares; e readequação de salario na ordem de 37,577% da categoria "Agente Fiscal" (R\$ 1.385,01 x 37,577% =R\$ 520,45), incremento de R\$520,45, sendo um total de 4 funcionarios. Segue abaixo os cargos e valores considerados para o calculo:

| Qtd | Cargo | Salario Base Atual | Salario Pretendido | incremento | Total mês/total vagas | % Aplicado |
|-----|-------------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------------|------------|
| 14 | Auxiliar Administrativo | R\$ 1.465,74 | R\$ 1.905,46 | R\$ 439,72 | R\$ 6.156,11 | 30,000% |
| 4 | Agente Fiscal | R\$ 1.385,01 | R\$ 1.905,46 | R\$ 520,45 | R\$ 2.081,78 | 37,577% |

| | |
|--------------|---------------------|
| TOTAL | R\$ 8.237,89 |
|--------------|---------------------|

| | |
|-------------------|---------------------|
| R\$ | 8.237,89 |
| N de Funcionarios | 18 |
| Total Mês | R\$ 8.237,89 |

| Apuração de Despesa anual | | |
|---------------------------|---------------------|-----------------------|
| Verba | Apuração | Despesa Anual |
| 1 - Salario | salario x 12 | R\$ 98.854,67 |
| 2 - Decimo Terceiro | salario x 1 | R\$ 8.237,89 |
| 3 - Terço de Férias | salario x 0,33 | R\$ 2.745,96 |
| 4 - Patronal PREVIX | 1+2+3x0,14 | R\$ 15.377,39 |
| 5 - Total Anual | 1 + 2 +3 + 4 | R\$ 125.215,91 |

| SITUAÇÃO em 30/06/2023 | VALOR |
|------------------------------------|---------------|
| Gasto com Pessoal | 15.663.124,70 |
| Receita Corrente | 31.649.746,30 |
| % em Relação as Receitas Correntes | 49,49% |

| Evolução da RCL | |
|--|-------------------|
| jun/22 | R\$ 30.238.913,71 |
| jun/23 | R\$ 32.064.446,28 |
| % Evolução da RCL | |
| 6,04% | |
| Previsão para proximos períodos | |
| 3,00% | |

Considerando a evolução da Receita Corrente Líquida dos dois ultimos exercícos (6,04%), no entanto, por cautela, e em virtude da recessão e instabilidade do mercado financeiro pelo país e o mundo, incrementamos um percentual de 3,00 % para a receita corrente líquida futura para previsão dos proximos períodos, e caso a RCL apresentar variação positiva, o impacto será atenuado.



SITUAÇÃO ATUAL SEM readequação salarial

| | Exercício 2020 Junho | Exercício 2021 Junho | Exercício 2022 Junho | Exercício 2023 Junho (atual) | Exercício 2024 Junho Previsão | Exercício 2025 Junho Previsão | Exercício 2026 Junho Previsão |
|--------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Gasto Total com Pessoal | R\$ 8.888.492,64 | R\$ 10.738.138,79 | R\$ 12.276.037,72 | R\$ 15.663.124,70 | R\$ 16.407.123,12 | R\$ 17.145.443,66 | R\$ 17.916.988,63 |
| R C L Prevista | R\$ 22.217.368,48 | R\$ 27.618.666,05 | R\$ 30.238.913,71 | R\$ 31.649.746,30 | R\$ 32.599.238,69 | R\$ 33.577.215,85 | R\$ 34.584.532,33 |
| % Relação a RCL | 40,01% | 38,88% | 40,60% | 49,49% | 50,33% | 51,06% | 51,81% |

Considerando:

| | Unid | Aplicação | Valor | Total Anual |
|------------------------|------|-----------|-----------------------|---------------|
| Vencimentos: | 12 | meses | R\$ 8.237,89 | R\$ 98.854,67 |
| Decimo Terceiro | 1 | mês | R\$ 8.237,89 | R\$ 8.237,89 |
| Terço de Férias | 0,33 | 1/3 | R\$ 2.745,96 | R\$ 2.745,96 |
| Patronal PREVIX | | meses | R\$ 2.691,04 | R\$ 15.377,39 |
| Total | | | R\$ 125.215,91 | |

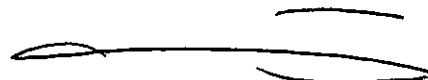
PREVISÃO PARA OS PROXIMOS PERÍODOS COM readequação salarial

| | <i>Situação Nova</i> | | R\$ 125.215,91 | | | | |
|--------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| | Exercício 2020 Junho | Exercício 2021 Junho | Exercício 2022 Junho | Exercício 2023 Junho (atual) | Exercício 2024 Junho Previsão | Exercício 2025 Junho Previsão | Exercício 2026 Junho Previsão |
| Gasto Total com Pessoal | R\$ 8.888.492,64 | R\$ 10.738.138,79 | R\$ 12.276.037,72 | R\$ 15.663.124,70 | R\$ 16.532.339,03 | R\$ 17.276.294,29 | R\$ 18.053.727,53 |
| R C L Prevista | R\$ 22.217.368,48 | R\$ 27.618.666,05 | R\$ 30.238.913,71 | R\$ 31.649.746,30 | R\$ 32.599.238,69 | R\$ 33.577.215,85 | R\$ 34.584.532,33 |
| % | 40,01% | 38,88% | 40,60% | 49,49% | 50,71% | 51,45% | 52,20% |

Considerando um reajuste da despesa com pessoal, no índice inflacionário (Estimativa/meta do Banco Central) para cada exercício, sendo para 2023, a meta é de 3,25%, com margem de 1,5 (taxa de 1,75 a 4,75%). Para 2024 e 2025, a meta é de 3%, com margem de 1,5 (taxa de 1,50 a 4,50%).

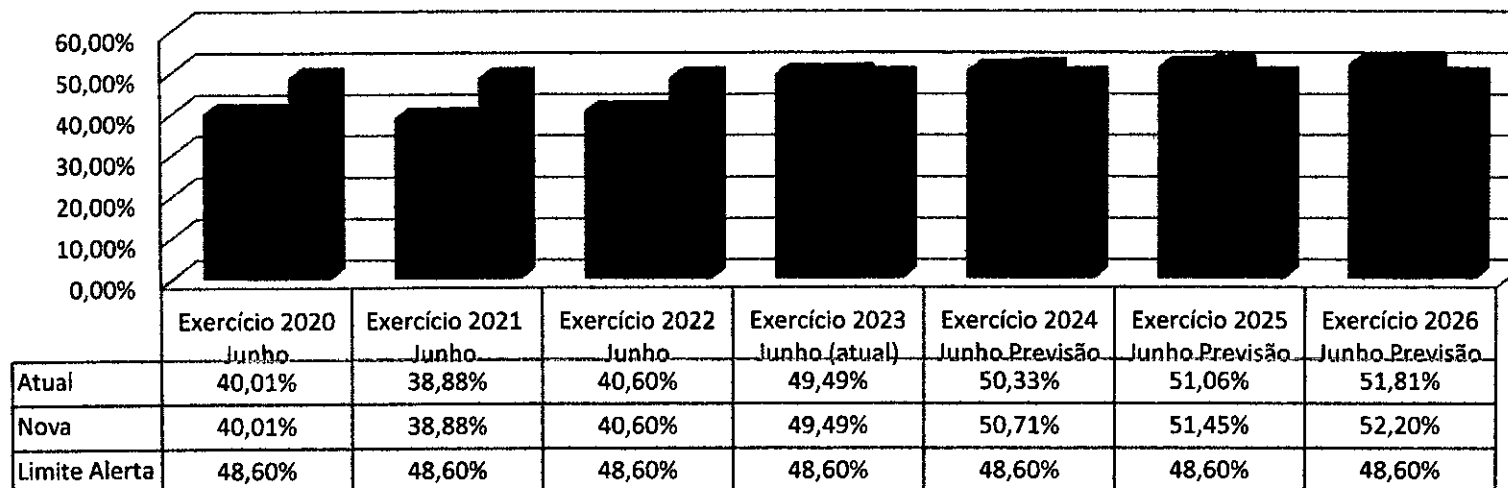
| Exercício | 2023 | 2024 | 2025 |
|-----------------|-------|-------|-------|
| Inflação | 4,75% | 4,50% | 4,50% |

| | |
|--|--------|
| Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 48,60% |
| Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 51,30% |
| Limite máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) | 54,00% |



Limite de Alerta

■ Atual ■ Nova ■ Limite Alerta



A situação demonstra que os futuros valores gastos com a readequação dos salários desses servidores, considerando o aumento da RCL em 3,00%, prevê que o percentual de Gastos com pessoal do Município de Xambrê, atingirá o limite prudencial para os próximos períodos, ou seja, para o período de Junho de 2023, 2024 e 2025 a previsão é de que permaneça acima do Limite de Alerta já para o exercício 2026 a previsão é que o Município exceda o Limite Prudencial. Alerto que esse estudo se trata de estimativa, previsão, podendo os índices ser alterados para mais ou para menos em virtude de decisões Administrativas tomadas pela Adm Publica Municipal, Mercado Financeiro e políticas publicas dos governos Estaduais e Federais.

Xambrê, 29 de Setembro de 2023

José dos Santos Silva
CRC 055093/O-PR